DECRETO Nº. 149/GP/CMMS/2021

Mirante da Serra, 6 de janeiro de 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 – ESTATUDO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº 30 de 31 de março de 1993, e artigo 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019, solicitado através do ofício 5705/2020/GOV-RED, de 06 de janeiro de 2021 do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, cadastro nº 81- cargo de Procurador Jurídico, com 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O servidor ficará a disposição da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- Idaron, pelo período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art 3º Terminada à disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo máximo de 30 dias para reassumir seu cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINEUDO DE ANDRADE
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
13 JAN. 2021 - 20 JAN. 2021
Responsável

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 13 JAN. 2021 à 20 JAN. 2021
RESPONSÁVEL